



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 0278/2021, de 20 de Abril de 2021

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS NASCENTES DO RIBEIRÃO SACRAMENTO-APA, CRIADA PELA LEI N.º 792/02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002”.

O Prefeito Municipal de São José do Goiabal, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº792/02, de 15/10/02, Decreto 005/02 de 16/10/2002 e Ofício de 12/04/2021 do Departamento M.Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Ribeirão Sacramento- APA, conforme indicação dos Segmentos:

Representantes do município de São José do Goiabal – MG

Titular: José Mariano Fragoso-Presidente

Suplente: Astrolgildo Pereira Simões-Vice Presidente

Titular: Érica Cristina Dias

Suplente: Gerlane Ferreira Gomes Gariff Guimarães

Titular: Vanilda Aparecida Cruz dos Anjos

Suplente: Maria José da Silva

Titular: Adriane Gabriela Soares M.Marques

Suplente: Cláudia Guimarães dos Santos

Representantes do Poder Legislativo

Titular: José Maria Lalau

Suplente: Wagner Silva Lima

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 532.291.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Representantes do Estado de Minas Gerais

Titular: Raimundo dos Santos Vasconcelos (COPASA)

Suplente: Jorge Paulo de Araújo (CEMIG)

Representantes de Entidades de Classe / Setores Produtivos:

Titular: Lucas Anatólio Angelo/ APAE GOIABAL

Suplente: Elza dos Passos Dias Garces/ Associação Educac.Amor Amor

Titular: José Espedito Luiz Gandra/Assoc. Agrop. Água Limpa

Suplente: Geraldo Wagner Marques/ASSOCIAÇÃO Produtores Rurais

Art.2º A função dos membros do conselho consultivo APA é considerada serviço de relevante valor social não remunerado;

Art.3º- O Conselho Consultivo será presidido alternadamente por um de seus representantes, com mandato de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art.4º -A Secretaria Executiva do Conselho Consultivo será exercida pela Prefeitura Municipal através do Órgão Ambiental mediante suporte técnico e administrativo de suas entidades vinculadas.

Art.5º- A organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão definidos pelo regimento interno.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 20 de Abril de 2021

José Roberto Garíf Guimarães
Procurador Municipal
CPF: 51.119.026-04

José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicada cópia deste Decreto no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) e site município: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br> em 26/04/2021.

Júlio Corrêa Guimarães/ Secretário M.Planejamento, Gestão, Adm.e Finanças 26/04/2021